



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PC-PP-0600193-98.2025.6.21.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

Interessado: PARTIDO LIBERAL - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

Relator: DES. ELEITORAL NILTON TAVARES DA SILVA

Meritíssimo Relator.

Trata-se de prestação de contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL – PL DO RIO GRANDE DO SUL, apresentada na forma da Lei n.º 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo a movimentação financeira do exercício de 2024.

A Seção de Auditoria de Contas Partidárias Anuais emitiu Parecer Conclusivo, no qual foi recomendada a desaprovação das contas. (ID 46151623). Após, o prestador apresentou Razões Finais e juntou novos documentos.

Com isso, deu-se nova vista dos autos a esta PRE.

O interessado juntou manifestação e novos documentos visando sanar as falhas da prestação (IDs 46162336 até 46162340), pelo qual devem os autos ser remetidos à Unidade Técnica para produção de **Exame Após Parecer Conclusivo**,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

propenso a verificar a nova documentação entreposta nos autos.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer** que sejam os autos enviados à SAI para reanálise técnica, bem como, na sequência, nova vista do feito, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/201

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS WELTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

JM